

ID: 117376907

27-05-2025

Contribuintes têm de pagar IRS até 1 de Setembro, depois só com juros

Quem está a ser notificado para pagar IRS ainda tem algumas semanas pela frente para o fazer. Entrega do IRS só acaba a 30 de Junho e, depois, a AT ainda tem até 31 de Julho para validar declarações

Pedro Crisóstomo

Entregar a declaração anual de rendimentos é, para a maior parte dos contribuintes, sinónimo de receber algum reembolso de IRS. Para outros tantos, fazer o acerto do imposto significa exactamente o contrário: ter de entregar à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) mais alguma quantia, porque a fatia do IRS que ficou do lado do Estado até agora era, afinal, inferior ao imposto real a pagar. E, este ano, essa é a realidade de muitos cidadãos que pela primeira vez estão a receber notas de cobrança.

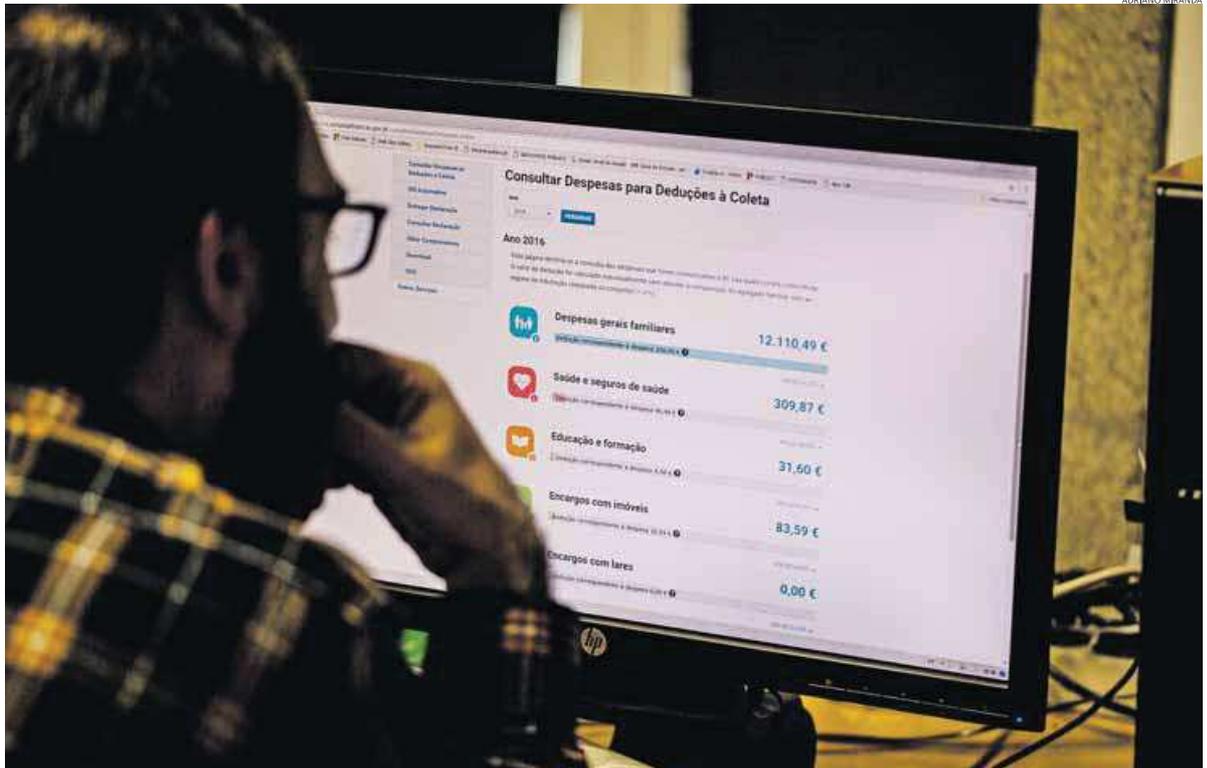
Quem está nessa circunstância tem até ao dia 1 de Setembro para saldar as contas com a AT, porque esse é o prazo legal para pagar o IRS para todos os que declaram os rendimentos até 30 de Junho. Apesar disso, o Estado tem instrumentos legais que permitem aos contribuintes pagar os impostos faseadamente e, no caso do IRS, não é diferente. Por isso, quem não consegue pagar tudo de uma vez até 1 de Setembro, pode, em alternativa, pedir ao fisco para ir entregando o imposto a prestações.

O prazo de 1 de Setembro decorre da própria lei. É também até essa data que a AT tem de pagar os reembolsos aos contribuintes e, caso a administração tributária não cumpra o prazo, tem de o fazer com juros. O Código do IRS prevê que a AT faça as liquidações do IRS (isto é, que dê por terminado o processo de validação das declarações de rendimento) até 31 de Julho de cada ano e que o imposto deve ser pago até 31 de Agosto. Só que, este ano, como o último dia de Agosto é um domingo, a data-limite salta para segunda-feira.

Quem decidir pagar a prestações tem de fazer um pedido ao fisco nos 15 dias seguintes à data-limite do pagamento, ou seja, tem de ir ao Portal das Finanças ou a uma repartição entregar um requerimento até meados de Setembro. Pagar de forma fraccionada implica, porém, pagar juros de mora ao Estado. Um cidadão pode escolher o número de prestações mensais, desde que não vá além dos 36 meses.

No mínimo, 25,5 euros

Se uma pessoa optar pelo tempo máximo permitido tem de ter em consideração dois pormenores: cada entrega mensal não pode ser inferior a 25,5 euros; e ao valor do imposto



Quando faz o acerto do IRS, o fisco tem em conta quanto é que um contribuinte já entregou através das retenções na fonte

acrescem os juros.

Anabela Santos, contabilista e consultora da Ordem dos Contabilistas Certificados, explica que um contribuinte pode pagar uma determinada quantia à cabeça dentro do prazo legal e deixar "apenas uma parte do valor do imposto" para o pacote das prestações, ou seja, quando uma pessoa decide pagar de forma fraccionada

Quem não consegue pagar tudo de uma vez até 1 de Setembro pode pedir ao fisco para ir entregando o imposto a prestações

da não tem de o fazer relativamente à totalidade do montante do acerto do IRS.

Quem tiver de pagar, por exemplo, 500, 800, 1000, 2000 ou até mesmo 5000 euros, pode aderir a um plano a prestações sem ter de prestar uma garantia ao fisco como contrapartida ao facto de o Estado estar a aceitar o adiamento. Só terá de o fazer se o valor a entregar for superior a 5000 euros. A garantia também é dispensada se um contribuinte aderir a um período de pagamento igual ou inferior a 12 meses. São regras gerais que decorrem do Código de Procedimento e de Processo Tributário e que também se aplicam ao IRS.

A primeira prestação tem de ser paga até ao fim do mês seguinte ao momento em que o plano é autorizado pela AT. Se uma pessoa não pagar, as prestações vencem e o fisco emite uma certidão de dívida que poderá dar origem a um processo de execução fiscal, para a cobrança coerciva

do valor em falta.

Quando as Finanças calculam o IRS final, fatiam o rendimento de uma pessoa em função das taxas dos escalões. Depois, obtêm um valor de imposto a pagar, mas, antes de chegarem ao montante final, ainda vão subtrair as deduções (por exemplo, as de saúde, educação, as deduções pela exigência de factura com NIF). Só depois disso é que chegam ao valor do imposto a pagar. Mas esse montante não corresponde exactamente ao que é necessário agora.

Como uma pessoa já foi entregando pequenas parcelas do IRS através das retenções na fonte, agora é feito um acerto. E, aliás, se uma pessoa tiver dinheiro a receber, tem direito ao tal reembolso. Já se o acerto ditar que um contribuinte ainda tem de entregar alguma quantia ao Estado, recebe a nota de cobrança da AT.

Pagar IRS agora não significa pagar mais imposto do que no ano anterior (até porque o imposto baixou de 2023

para 2024), significa apenas que esse é o resultado do acerto final.

Este ano há contribuintes que estão pela primeira vez a receber notas de cobrança porque, quando o Governo adaptou as tabelas de retenção na fonte em Setembro e Outubro para reflectir a descida do imposto decidida a meio de 2024, o acerto não ficou ajustado à realidade em todos os casos.

Segundo dados do Ministério das Finanças, até 20 de Maio, já foram entregues cerca de 3,8 milhões de declarações, das quais 1,25 milhões pelo IRS Automático. Até à mesma data, a AT tinha liquidado mais de 2,3 milhões e emitido 1,2 milhões de reembolsos, que garantem a devolução de 966 milhões de euros. No caso do IRS Automático, o prazo médio de pagamento estava nos 13,4 dias. Não foi possível obter junto das Finanças informação sobre o número de declarações que deram origem a notas de cobrança e qual o seu montante.

Fisco**IRS é pago
até Setembro,
depois só
com juros**

Muitos contribuintes que estão pela primeira vez a receber notas de cobrança têm até 1 de Setembro para saldar contas **Economia, 24**